



Súmula de Jurisprudência Dominante

Enunciado n.º : 01

Autos : Processo Administrativo nº 2008.002725-1
Foro de Origem : Rio Branco
Órgão : Tribunal Pleno Administrativo
Relatora : Des. Adair Longuini

Súmula Nº 0003/2008

“A existência de processo criminal, segundo a lei local, impede a inclusão de militar no quadro de acesso à promoção, sem que isso viole o princípio constitucional da presunção da inocência.”

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 2008.002725-1, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por maioria, aprovar o verbete constante do Projeto de Súmula nº 003. Divergentes, os Desembargadores Feliciano Vasconcelos e Izaura Maia que votaram pela rejeição da proposta, com a ressalva da Desembargadora Izaura Maia, que ainda não se trata de quadro de acesso, nos termos do voto do relator e das notas taquigráficas arquivadas.

Rio Branco, 1º de abril de 2009.

Desembargador **Pedro Ranzi**
Presidente

Des. **Adair Longuini**
Relator